

COMUNICADO URGENTE

Às bicicletarias de São Paulo,

Baseada na análise jurídica da Portaria Intersecretarial SGM/SMS/SMDET nº 01, no Decreto nº 59.285, de 18 de Março de 2020 e na confirmação através de consultas aos órgãos públicos e autoridades municipais, a Aliança Bike vem informar que **as bicicletarias que também ofereçam serviços podem continuar funcionando** na cidade de São Paulo.

Na data de ontem a Aliança Bike oficializou, através de um pedido formal, a exclusão das bicicletarias do decreto assinado pelo Prefeito de restrição ao atendimento presencial no comércio.

O entendimento comum - tanto da Associação quanto dos órgãos consultados - é de que a bicicleta, para quem ainda precisa se locomover, é o meio de transporte mais indicado neste momento de crise.

Importante frisar que a exclusão tem validade apenas para as bicicletarias que oferecem serviços de mecânica e reparos. Portanto, **os estabelecimentos que tenham apenas comercialização presencial devem permanecer sem o atendimento.**

Atenção: em caso de alguma excepcional fiscalização pedimos que entrem em contato imediatamente com a Aliança Bike. Nosso grupo de advogados está à disposição para auxiliar em caso de necessidade.

Juntos somos mais fortes!

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Celular: (11) 97114-0140

comunicacao@aliancabike.org.br

contato@aliancabike.org.br

Recomendações às bicicletarias que manterão os serviços em funcionamento na cidade de São Paulo

Para quem seguirá com o estabelecimento aberto e com os serviços operando, a Aliança Bike lista recomendações importantes elaboradas por nossa equipe de advogados:

1. Coloque um anúncio na porta do seu negócio conforme o texto abaixo. É fundamental que você registre em foto o anúncio com a data comprovada. Faça isso todos os dias em que abrir.

Este estabelecimento está aberto em determinação exclusivamente para prestação de serviços nos termos do art. 3º da PORTARIA INTERSECRETARIAL SGM/SMS/SMDDET nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que altera a relação de estabelecimentos excepcionalizados pelo art. 2º do Decreto nº 59.285, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

2. Adote todas as medidas e protocolos de higiene e saúde e coloque outro anúncio na entrada do estabelecimento lembrando destes protocolos.
3. Disponibilizar álcool gel aos funcionários e clientes na entrada e no interior do negócio. O produto deve ser usado na entrada e também na saída por clientes e funcionários.
4. Restringir ao máximo o número de pessoas dentro do ambiente. Avalie a possibilidade de receber os clientes na parte externa da loja.
5. Mantenha a distância mínima de 1 metro entre as pessoas.
6. Evitar qualquer contato físico.
7. Higienizar com álcool gel (70%) os balcões, máquinas de cartão, celulares, ferramentas, etc.
8. Higienizar com álcool gel (70%) todas as partes das bicicletas que tenham entrado em contato com pessoas, especialmente guidões, manetes, passadores, cadeados, etc.
9. Para saber mais: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

* * *